



II CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º – O II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia, a ser realizado no período de 20 a 28 de agosto de 2019 na cidade de João Pessoa - PB.

Parágrafo Primeiro: Os campeões do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia terão vagas garantidas no Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia. O custeio com passagens aéreas, alimentação, hospedagem e transporte interno, correrão por conta dos atletas e técnicos, caso a CBDE não consiga recursos junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - O II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia é um evento promovido e realizado pela Federação do Esporte Escolar do Paraná – FDEPR.

Parágrafo Único: Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Ao Comitê Organizador, definido pela Federação do Desporto Escolar do Paraná - FDEPR, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.



Art. 4º - É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- f) organizar os cerimoniais de abertura e premiação.

Art. 5º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros, etc.

CAPÍTULO IV - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 6º - O II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia será realizado no período de 20 a 23 de junho na cidade de Ponta Grossa - PR. Caberá a cada Instituição de Ensino inscrito adaptar-se à programação.

Parágrafo Único: É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Somente poderão participar do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia as equipes e alunos de Instituições de ensino devidamente filiados à Federação do Desporto Escolar do Paraná - FDEPR e em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Único: Cada Instituição de Ensino, poderá inscrever um número ilimitado de equipes por gênero e categoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) alunos/atletas. O 3º aluno/atleta será inscrito como reserva, não tendo sua obrigatoriedade na participação da competição. A Comissão técnica de cada Instituição de Ensino, poderá ser formada por até 6 (seis) componentes, sendo um, obrigatoriamente, o técnico.



Art. 8º - Somente poderão participar do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia, alunos regularmente matriculados até 14 de junho de 2019 e frequentando presencialmente curso regular de Ensino fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com o ensino superior e que tenham obrigatoriamente nascido entre os anos de 2001 a 2006.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos).

Parágrafo Segundo: A constatação do descumprimento do artigo acima e do seu parágrafo primeiro acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Art. 9º - Para identificação dos alunos/atletas e dirigentes participantes do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia somente serão aceitos:

- a) carteira de identidade original;
- b) passaporte original;
- c) carteira de trabalho (modelo novo);

Art. 10º - Poderá participar do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia o aluno, técnico, dirigente e árbitro que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na ficha individual com a assinatura e carimbo do médico.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11º - As inscrições deverão ser feitas no site: www.fdepr.com na aba competições, através do link com todas as informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Cada Instituição de Ensino filiada a FDEPR deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no site da FDEPR autorizando a participação dos alunos que irão representar suas instituições dando ciência e concordando com as condições e obrigações do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia. O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade



da Instituição de ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, além da perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

Parágrafo Terceiro: Para efetivação da inscrição, o CPF informado deve ser de cada aluno/atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como Pai, Mãe ou Responsável);

Parágrafo Quarto: A constatação de qualquer irregularidade implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

Parágrafo Quinto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também deverá apresentar seu registro profissional do órgão competente.

Parágrafo Sexto: O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por WO.

Parágrafo Sétimo: Na área de competição somente será permitida a presença de no máximo 01 (um) Profissional de Educação Física e mais 01 (um) dirigente (médico, fisioterapeuta ou preparador físico). Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

Parágrafo Oitavo: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

CAPÍTULO VII - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 12º - A Solenidade de Abertura do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.



CAPÍTULO VIII – DA FAIXA ETÁRIA E CATEGORIAS

Art. 13º - Somente poderão participar do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia alunos/atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006** nos naipes masculino e feminino.

Parágrafo Primeiro: A disputa será realizada nas seguintes categorias:

- Seleção (feminino): 2001 - 2002
- Seleção (masculino): 2001 - 2002
- Escolar A (feminino): 2003 - 2004
- Escolar A (masculino): 2003 - 2004
- Escolar B (feminino): 2005 - 2006
- Escolar B (masculino): 2005 - 2006

Parágrafo Segundo: Somente nas equipes de Seleção os atletas poderão ser de escolas diferentes.

Parágrafo Terceiro: Cada aluno só poderá ser inscrito em 1 (uma) categoria. Um dos alunos deve ser do grupo etário da categoria, o outro pode ser mais jovem, porém não poderá ser idade inferior a mínima da categoria abaixo. Ex: aluno de uma categoria Escolar jogar a categoria Seleção, máximo da idade do aluno deverá ser 2004, e assim com outra categoria escolar.

CAPÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 14º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro: O uniforme da dupla masculina consiste em camiseta e short, e da dupla feminina em top e sunquíni ou short lycra.

Parágrafo Segundo: Camisetas regatas e tops devem ser numerados, OBRIGATORIAMENTE, em 01 (um) e 02 (dois). O número deve ser colocado na frente e nas costas. A cor e modelo do uniforme da dupla devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.

Parágrafo Terceiro: Será proibido o uso de uniformes de cor diferente.

Parágrafo Quarto: O aluno poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob o short, desde que sejam da mesma cor.



Parágrafo Quinto: Os alunos poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme desde que sejam iguais e autorizados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Sexto: No short ou no sunquíni a numeração é facultativa, mas quando houver deverá ser igual ao do uniforme.

Parágrafo Sétimo: O professor deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

Parágrafo Oitavo: Os alunos que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos nesse artigo serão impedidos de participar.

Parágrafo Nono: Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para realizar marcações nos uniformes.

Art. 15º - A bola a ser utilizada na competição será a Bola Oficial reconhecida pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB):

- Tamanho 5, 66-68 cm de diâmetro e peso entre 260/280g.

CAPÍTULO X - DAS PARTIDAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 16º - Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Parágrafo Primeiro: Todas as partidas serão disputadas em melhor de 02 (dois) sets vencedores, sendo os 02 (dois) primeiros sets de 21 (vinte e um) pontos na categoria Seleção (01/02). Na categoria 15/16 anos (03/04) os sets serão disputados até 18 pontos e na categoria 13/14 anos (05/06) os sets serão disputados até 15 pontos. Em todas as categorias o set só terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos em todas as categorias. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos neste set, o mesmo só terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 02 (dois) pontos e, neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Parágrafo Terceiro: Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação dos atletas, juntamente com a pré-súmula, até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.



Parágrafo Quarto: Não serão admitidas nenhuma substituição após o início da partida. No caso de lesão o jogador não poderá ser substituído sendo eliminado da próxima partida.

Parágrafo Quinto: os treinadores e reservas poderão se posicionar no banco dos atletas, desde que, permaneçam em silêncio, não sendo autorizado nenhuma instrução ou comentário durante a partida, somente no time out.

Parágrafo Sexto: o intervalo de tempo programado entre 2 jogos da mesma equipe não poderá ser inferior a 90 minutos.

Art. 17º – O sistema de disputa a ser utilizado no II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia, será de acordo com o número de inscrições efetivadas.

Art. 18º - As alturas das redes serão as seguintes:

GÊNERO	ALTURA DA REDE	ANO DE NASCIMENTO
FEMININA	2,24m	2001/2002
MASCULINA	2,43m	2001/2002
FEMININA	2,20m	2003/2004/2005/2006
MASCULINA	2,35m	2003/2004/2005/2006

Art. 19º - O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

- Vitória - 02 (dois) pontos.
- Derrota - 01 (um) ponto.
- W.O. – 00 (zero) ponto.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

ENTRE DUAS OU MAIS EQUIPES:

- a) Maior número de vitórias
- b) Maior número de pontos average entre as equipes empatadas.
- c) Maior número e de sets average entre as equipes empatadas.
- d) Maior número de pontos average em todos os jogos da fase.
- e) Maior número de sets average em todos os jogos da fase.
- f) Sorteio.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da aplicação do critério de *pontos ou sets average*, dividir-se-á o número de pontos ou sets pró pelos pontos ou sets contra, considerando-se classificada a dupla que obtiver maior coeficiente.



Art. 20º - Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WO, a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos somente no primeiro jogo da rodada.

Parágrafo Único: Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por WO não serão desclassificados da competição.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 21º - Compete à FDEPR, a escalação e designação dos árbitros para o II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia.

Art. 22º - Os árbitros atuarão junto aos delegados de jogo. Estes serão responsáveis por conferir as fichas de inscrição de cada equipe, verificar a documentação de cada aluno, manter os jogos nos horários programados, realizar as anotações de classificação e andamento das equipes nas competições e ser o elo entre os professores e a competição.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 23º - Para o acompanhamento dos jogos será montada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 24º - Todo e qualquer participante INSCRITO no evento poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;

PROTESTO – Até 2 horas após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Art. 25º - Todos os participantes do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia poderão sofrer as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito.
2. Suspensão.
3. Eliminação do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia.
Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes às Instituições de ensino inscritas, que tenham incorrido nas seguintes infrações:
 - a) Prejudicar o bom andamento da competição;
 - b) promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
 - c) incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
 - d) estimular a prática da violência entre os atletas;
 - e) proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;



- f) atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) invadir os locais dos jogos;
- h) participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) depredar as instalações ou locais dos jogos.

Art. 26º - Caberá direito de protesto à Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia, sempre que uma Instituição de Ensino puder comprovar, por meio de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Primeiro: Será da responsabilidade do Representante da Instituição de Ensino apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da partida com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador, por escrito, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Parágrafo Terceiro: O Comitê Organizador, independentemente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

Art. 27º – Todos os participantes do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia que infringirem este Regulamento, decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no decorrer da competição, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e pela legislação competente em vigor.

Parágrafo Único: Não cabem, sob hipótese alguma, protestos às decisões disciplinares, técnicas e administrativas da CDT.

Art. 28º - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião da CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: À CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi



solicitado no prazo estipulado pela CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados à CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 29º - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 30º - De acordo com o sistema de disputa, os alunos/atletas de cada equipe classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares receberão troféus.

CAPÍTULO XIV - DO USO DA IMAGEM

Art. 31º - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos profissionais de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia, obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da FDEPR ou em Notas Oficiais divulgadas pelo Departamento Técnico da FDEPR.

Parágrafo Único: O site da FDEPR será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 33º - O Representante Técnico, indicado pela FDEPR, será a autoridade máxima do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.



Art. 34º - Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico estipular a nova programação.

Art. 35º – Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues até o Congresso Técnico sob pena de não poderem participar do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro viagem, saúde e de vida, a seu critério.

Art. 35º – Os Campeões do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia, garantem vaga para representação do Paraná no V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia.

Art. 36º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador do II Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia, juntamente com o Representante Técnico da Competição.

Sendo o que tínhamos para o momento seguimos á disposição.

Atenciosamente,

Clésio de Marins Prado
Presidente FDEPR